



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁATA N°.059/201417ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 29-12-2014

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (29-12-2014), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (17<sup>a</sup>) décima sétima sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do Vereador ALMIR BUENO e tendo como Secretária a Vereadora FRANCIELE DE LIMA DANELON. No horário determinado, às 9:30 (nove e trinta) horas, foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ADEMILSON SIMIÃO, ALMIR BUENO, FRANCIELE DE LIMA DANELON, GETULIO BENITES CENTURIÃO, OSVALDINO DA SILVEIRA, ROSSANO FRANÇA TRICHES, SANDRO SABINO BORGES, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Não se fizeram presente as vereadoras MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE, e ROSANA DE LIMA BRIZZI (Não convocadas legalmente por estarem ausentes à 16<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, não tendo sido notificadas posteriormente por estarem fora do município). Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, submetendo, de imediato, à apreciação a ATA nº.058/2014 pertinente a décima sexta (16<sup>a</sup>) sessão extraordinária, realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de 2.014, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, apresentada pela Vereadora Tereza Camilo dos Santos, relativa à sessão extraordinária de 17/12/2014. Colocada em votação a Justificativa foi aprovada por unanimidade. EMENDA ADITIVA N° 1/2014, do Vereador Valberto Paixão da Silva, acrescentando incisos IV e parágrafo 1º ao artigo 4º do projeto de lei nº 060/2014. Submetida à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação e APROVADA por unanimidade. PARECER N°.067/2014 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, PARECER N°.053/2014 da Comissão de Finanças e Orçamento e PARECER 007/2014, da Comissão de Obras e Serviços Públicos, todos opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.060/2014. Submetidos a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-los, foram os mesmos colocados em votação, os quais foram APROVADOS por unanimidade. PROJETO DE LEI N°.060/2014 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à Cooperativa Agroindustrial Copagril, com o fim de implementação de núcleo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

produção de ovos férteis e recria de matrizes em nosso município, nos termos das leis 1.313 de 01 de julho de 2005, 1.368 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721 de 05 de maio de 2011, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em única discussão e votação. PARECER Nº.068/2014 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, PARECER Nº.054/2014 da Comissão de Finanças e Orçamento e PARECER Nº 008/2014, da Comissão de Obras e Serviços Públicos, todos opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.063/2014. Submetidos a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-los, foram os mesmos colocados em votação, os quais foram APROVADOS por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº.063/2014 de iniciativa do Executivo Municipal, que "autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à Dapawal Serviços Médicos Ltda., com o fim de doação de projeto executivo de engenharia para a execução de obras de reforma, adequação e ampliação da sede de sua unidade hospitalar em nosso município e concessão de uso de equipamentos nos termos das leis 1313 de 01 de julho de 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1721 de 05 de maio de 2011, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em única discussão e votação. PARECER Nº.001/2014 da Comissão Especial constituída com a finalidade específica de proceder aos estudos da matéria constante do Projeto de Lei Complementar n. 001/2014, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº.001/2014, do Executivo Municipal. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocados em votação, e APROVADO por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2014 de iniciativa do Executivo Municipal, que "institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG, que trata do parcelamento, reparcelamento e pagamento à vista de créditos decorrentes de débitos dos contribuintes e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira discussão e votação. Imediatamente o senhor Presidente CONVOCOU mais uma vez os senhores vereadores para a sessão extraordinária no dia trinta (30) de dezembro de 2.014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), para apreciação e deliberação em 2<sup>a</sup> e última discussão, na ORDEM DO DIA, do **Projeto de Lei Complementar nº.001/2014** de iniciativa do Executivo Municipal, que "institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG, que trata do parcelamento, reparcelamento e pagamento a vista de créditos decorrentes de débitos dos contribuintes e dá outras providências" Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão extraordinária, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



senhores funcionários desta Casa, aos radiovintes e internautas, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após ser lida, achada conforme e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário(a).

**APROVADO  
P/ UNANIMIDADE**

Em, 30 / 11 / 14

PB  
**PRESIDENTE**